LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 17/11/2008

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Processo Nº 132/2008.

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 07.432.383/0001-16, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, dentre outras previstas no Estatuto, conscientizar a sociedade sobre os direitos e necessidades dos portadores de deficiência visual, combater o preconceito, promover a integração dessas pessoas na família e na sociedade, dar-lhes assistência através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, bem como, estimular-lhes o exercício de socialização, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada praticar os atos previstos nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 39/76.

Art. 3º – Ficam asseguradas a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da legislação específica vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador, Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2008.

TELMÁRIO MOTA
Vereador PDT

Ao Dpto. Apoio.

Marcelo Vieira de Carvalho
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

É com o dever de representante dos munícipes que apresento aos Nobres Pares o **Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima – ADVIR.**

Peço a apreciação dos legisladores na aprovação desta iniciativa, para que possamos resgatar a dignidade e promover a cidadania desses irmãos com a inclusão de forma plena na sociedade.

A Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima – ADVIR, foi fundada em 11 de setembro de 2004, presidida pela Srª. Vera Lucia Sábio, tendo como finalidade dentre outras a assistência aos portadores de deficiência visual; conscientização da sociedade sobre os direitos; estimular o exercício de socialização; promover campanha de esclarecimento público e integrar os portadores de deficiência visual.

O Estado de Roraima, Capital Boa Vista possui 412.783 mil habitantes, estimativa até julho de 2009, pesquisa realizada pela PNAD (Fonte: IBGE, 2008), existindo em torno de 1.000 pessoas cegas e de baixa visão (dados fornecidos pela Secretária de Saúde do Município), dos quais 90% estão excluídos socialmente.

Só no Estado de Roraima existem 41 mil pessoas com alguma deficiência, sejam elas sensoriais, físicas, mentais e múltiplas, dentre elas 32% não enxergam além de vultos, o que dá mais ou menos 30% de visão no melhor dos olhos com auxilio de aparelhos. São elas consideradas deficientes visuais. (Pesquisa feita em 2004 pelo IBGE, Fundação Getúlio Vargas e pela Organização Mundial da Saúde).

No mundo moderno, a globalização trouxe uma nova perspectiva de vida a todas as camadas sociais, inclusive aos portadores de deficiências. Há séculos a cegueira foi considerada como uma forma grande de exclusão do ser humano, *não entende como um cego, sem poder ver e observar o mundo a sua volta terá condições de conviver com todos na sociedade feita e planejada para os ditos normais (Amiralian, 1997 p.144).*

Este preconceito e tabu diante da pessoa cega ou de baixa visão acabaram formando nela seu próprio conceito como muita as vezes achando incapazes. A falta de tentativa de fazer as coisas mesmo sem enxergar, a limitou muito mais do que a própria cegueira, e com isto a fechou num mundo misterioso e a margem da sociedade.

É a sociedade na maior parte das vezes que definirá a deficiência como uma incapacidade, e é o indivíduo que sofrera as conseqüências de tal definição, pois mesmo dizendo no art. 5° da Constituição ***que os direitos são iguais para todos***, a sociedade não esta preparada para receber os diferentes, não tendo assim seus direitos respeitados e produzindo assim a exclusão. Com diz a autora: "*as pessoas não nascem com sentimentos de inferioridade, elas aprendem que são inferiores, através da família, dos amigos e da sociedade" (Buscaglia, 2006, p. 20).*

Diante do exposto, conclamo os nobres colegas a dá mais um passo a competência que nos cabe de legislar sobre causa nobre e anseios de nossa sociedade, tornando e resgatando a cidadania dessas pessoas com deficiência visuais, sendo capazes de ser inserido com todas as possibilidades no mundo mercadológico, social e familiar.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA - ADVIR

11. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
140, VILLE ROY, 456-E CENTRO, PSPSSSS-SS
REGISTRO: 00013065, Livro: A-11,
Protocolado: 00011277,
Registro em 10/03/2005, Boa Vista

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FIM

Art. 1º -- A Associação dos Deficientes Visuais de Roraima, doravante ADVIR, fundada em 11 de setembro de 2004, no Município de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, SITO À Rua Alfredo Cruz, 271 – Centro; é uma entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Art. 2º -- São finalidades da ADVIR:

a) a conscientização da sociedade sobre direitos, necessidade e capacidade da pessoa cega e de baixa visão;

b) promover e integrar as pessoas portadoras de deficiência visual, sem quaisquer distinções;

c) dar assistência aos portadores de deficiência visual, promovendo a sua integração na família e na sociedade, através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, assim como, conscientizá-los das suas capacidades, limitações, direitos e deveres;

d) estimular-lhes o exercício de socialização, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo a que possam manter-se com recursos próprios;

e) promover campanha de esclarecimento público quanto as suas capacidades de trabalho e servir, combater preconceitos que possam levar a sua segregação e lutar para que neste sentido sejam adotadas providências legais ou de outra natureza;

f) Manter intercâmbio com entidades congêneres do Brasil e do exterior, bem como colaborar com entidades públicas ou privadas no sentido de assegurar às pessoas cegas ou de baixa visão o apoio e assistência adequada;

g) a remoção de barreiras arquitetônicas;

h) Adotar quaisquer outras iniciativas que visem a emancipação dos portadores de deficiência visual e a consecução dos propósitos enunciados neste capítulo.

Art. 3º -- A ADVIR terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 4º -- A ADVIR é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Contribuintes: os que de forma periódica pagarem suas contribuições;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

OAB/RR 345

II – Voluntários: os prestadores de serviços em prol da instituição desde que não remunerados;

III – Benfeitores: os que, embora não sendo sócios contribuintes, fizerem expressivas doações ou contribuições para a Associação;

IV – Honorários: os que desenvolverem relevantes trabalhos em benefício da plena integração social da pessoa cega ou de baixa visão, como resultado de sua atuação na Associação e na comunidade;

V – Fundadores: os inscritos na Associação que assinaram a ata de fundação.

§ 1º -- A admissão dos sócios contribuintes dar-se-á com o preenchimento da proposta para tal fim, elaborada pela Secretaria da Associação e submetida à aprovação da Diretoria.

§ 2º -- Os títulos de Sócios Benfeitores e Honorários serão concedidos pela Diretoria Administrativa a pedido de qualquer Sócio e mediante a aprovação do Conselho Deliberativo Fiscal.

Art. 5º -- São direitos dos sócios Fundadores e Contribuintes quites com suas obrigações:

a) votar e ser votado para cargos efetivos;

b) tomar parte nas Assembléias Gerais, propor, discutir e votar medidas em favor dos interesses da instituição;

c) comparecer, quando convidado, às reuniões da Diretoria.

Art. 6º -- São deveres dos Sócios Fundadores e Contribuintes:

a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) acatar as determinações da Diretoria e Assembléia Geral;

c) pagar a sua contribuição no prazo convencionado;

d) comparecer às Assembléias Gerais para tomar conhecimento dos assuntos de interesse geral da Associação;

e) aceitar participação em comissões de trabalho ou de representação, bem como exercer cargos ou funções para os quais forem eleitos ou nomeados.

Art. 7º -- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 8º -- Os sócios que infringirem o presente Estatuto ou por suas atividades trouxerem à ADVIR risco de desprestígio ou descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial, conforme a gravidade da falta, e a juízo da Diretoria, incorrerão nas seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão do quadro social.

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 434-E CENTRO
REGISTRO: 000.000-5 Livro A-1
Protocolado: 00/11/07
Registro em 15/01/2008. Selo

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Parágrafo único -- Durante o período de cumprimento da pena de suspensão, o sócio punido perde o uso e o gozo de todos os seus direitos sociais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º -- A ADVIR será administrada por:

I) Assembléia Geral;

II) Diretoria;

III) Conselho Fiscal.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV.VILLE ROY, 456-E CENTRO-BOA VISTA-RR
REGISTRO:00003005, LIVRO A-1,
Protocolado: 20011217.
Registro em 30/03/2005.

Art. 10 -- A ADVIR não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, o que deverá estar comprovado, em qualquer oportunidade.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 -- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios Fundadores e Contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 -- Compete a Assembléia Geral:

a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, com mandato de igual duração

b) decidir sobre reformas do Estatuto;

c) decidir sobre a extinção da entidade nos termos dos artigos 33 e 34;

d) decidir sobre a conveniência de alienar, transgredir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

e) aprovar o Regimento Interno.

f) cumprir as determinações que permitam destituir administradores conforme dispõe art.59 § Único do Cód. Civil Brasileiro.

Parágrafo único -- Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 13 -- A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

a) apreciar o relatório anual da Diretoria;

b) discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único –A convocação deverá ocorrer dentro do primeiro semestre de cada ano, para tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria e do balanço geral da Associação, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal, e promover a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, de acordo com os preceitos deste Estatuto.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 14 -- A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

a) pela Diretoria;

b) pelo Conselho Deliberativo;

c) pelo Conselho Fiscal;

d) pelo requerimento de um quinto (1/5) dos sócios Fundadores e Contribuintes quites com as obrigações sociais.

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 453-E CENTRO
REGISTRO: 00003005, Livro A-1,
Protocolado: 00011217
Registro em 10/03/2005.

Art. 15 -- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, publicado na imprensa local, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias.

§ 1º -- Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, após o decurso de trinta minutos da convocação anterior.

§ 2º -- Na Assembléia Geral extraordinária só poderá ser tratado o assunto que deu causa à sua convocação.

Art. 16 -- Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

a) dirigir, encerrar ou prorrogar os trabalhos, assinando com o Secretário as atas aprovadas;

b) por em votação as questões submetidas à consideração da Assembléia, desempatar as votações com voto de qualidade e nomear escrutinadores para o trabalho de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 17 -- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, escolhidos entre os Sócios Fundadores e Contribuintes.

Parágrafo único -- O mandato da Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 -- Compete à Diretoria:

a) elaborar e executar programa anual de atividades;

b) elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

c) entrosar-se com instituições públicas e privadas por mútua colaboração em atividades de interesse comum;

d) zelar pela execução deste Estatuto e do Regimento Interno da Associação;

e) examinar as contas apresentadas pelo tesoureiro;

f) nomear, licenciar, suspender ou demitir funcionários, fixar salários, honorários e determinar horários de trabalho;

g) apreciar a documentação a ser apresentada à Assembléia Geral;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

h) propor à Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos;

i) autorizar procedimento judiciário ou produzir defesa dos interesses da Associação.

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.7D.LE BOY, 454-E CENTRO-CEP:69301-021
REGISTRO:00003005, Livro A-11,
Protocolado: 00011217.
Registro em 10/03/2005.

Art. 19 -- Compete ao Presidente:

a) representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

c) convocar e presidir a Assembléia Geral;

d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

e) despachar o expediente e assinar os documentos relacionados com a Secretaria e Tesouraria da Associação;

f) ordenar os pagamentos das contas;

g) rubricar os livros sociais;

h) designar comissões para representar a Associação;

i) Admitir e dispensar funcionário, de acordo com as reais necessidades da Associação.

j) dar solução aos casos urgentes, "ad referendum" da primeira reunião da Diretoria;

k) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral o relatório anual d Diretoria e o balanço geral da Associação.

l) as demais competências definidas no Regimento

Art. 20 -- Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

d) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 -- Compete ao Primeiro Secretário:

a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

b) administrar as atividades inerentes à Secretaria;

c) redigir a correspondência social, assinando-a com o Presidente ou só quando para isso tiver delegação;

d) tomar providências para publicação das notícias referentes às atividades da Associação.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP
REGISTRO: 00063065, Livro: A-11,
Protocolado: 00011217,
Registrado em 30/03/2005, Boa Vista.

Art. 22 -- Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 23 -- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração;

b) pagar as contas autorizadas pela Diretoria, assinando com o Presidente os documentos de caráter financeiro;

c) recolher ao estabelecimento bancário indicado pela Diretoria as reservas financeiras da Associação, supervisionar o serviço de arrecadação de contribuições sociais, doações e demais movimentações de caráter financeiro da instituição;

d) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

e) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

f) apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

g) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;

h) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24 -- Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

d) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 -- O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, escolhidos entre os Sócios Fundadores e Contribuintes.

Parágrafo único -- O mandato do Conselho Fiscal será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 26 -- Compete ao Conselho Fiscal, composto de quatro membros efetivos e dois suplentes:

a) examinar os livros da escrituração da Associação;

b) examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

d) opinar sobre as aquisições e alienações de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

1. OFICIO DE REG. DE [illegible]
AV. VILLE ROY [illegible]
REGISTRO: 00003005 [illegible]
Protocolado: 00011217.
Registro em 30/07/2005. [illegible]

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 27 -- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada três anos no mês de setembro, devendo os eleitos serem empossados no dia 01 de outubro.

§ 1º -- A posse, que se refere este artigo, será dada pela Comissão Eleitoral.

§ 2º -- As eleições citadas neste artigo serão divulgadas e organizadas por uma Comissão eleitoral composta de cinco membros eleitos em Assembléia ordinária para um mandato de um ano, devendo na consecução dos seus trabalhos, cumprir disposições estatutárias e normas regimentais da Associação.

§ 3º -- Em caso de vacância geral da Comissão Eleitoral, deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para compor a referida Comissão e esta completará o mandato.

Art. 28 -- Havendo afastamento ou renúncia ou destituição de mais de quatro membros da Diretoria, a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de quarenta e cinco dias para realizar novas eleições e os eleitos completarão o mandato.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 29 -- O patrimônio da Associação será constituído de:

a) bens imóveis;

b) maquinarias, veículos, semoventes e utensílios em geral;

c) valores representados por dinheiro, ações, apólices de dívida pública e títulos que a Associação venha a possuir por aquisição ou doação.

Art. 30 -- Os bens imóveis da Associação não poderão ser objeto de venda, permuta, hipoteca, sanção ou garantia, ou servir para transação de qualquer espécie sem o consentimento da Assembléia Geral exclusiva e expressamente convocada para esse fim.

Parágrafo único -- O consentimento referido no *caput* deverá ficar condicionado aos reais benefícios que a Associação venha gozar com a transação proposta, tendo-se em vista a salvaguarda e fortalecimento do seu patrimônio social.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
BOA VISTA - RORAIMA

Art. 31 -- Tudo que a Associação vier a possuir reverterá em favor do desenvolvimento de suas atividades e da concretização dos objetivos que derem causa à sua constituição e orientam a sua existência.

Art. 32 -- A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, o que deverá estar comprovado, em qualquer oportunidade.

Art. 33 -- No caso de dissolução ou extinção da entidade, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública, a critério da Associação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 -- A ADVIR será dissolvida por decisão de maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 -- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 -- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral

Art. 37 -- O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral no dia onze de setembro de dois mil e quatro(11.09.2004), na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Juraci Oliveira da Cunha - Presidente

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO-CEP 69301-000
REGISTRO: 00003005, Livro: A-11.
Protocolado: 00011217.
Registro em 30/03/2005. Boa Vista

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.432.383/0001-16		30/03/2005

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA - ADVIR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVIR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA: ALFREDO CRUZ	NÚMERO 271	COMPLEMENTO	
CEP 69.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **16/06/2005** às **10:37:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

391027 120580

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV. VILLE ROY, 455-E CENTRO, 2E 1 [illegible]
REGISTRO: 00003005, Livro: A-11.
Protocolado: 00011717.
Registro em 30/03/2005. [illegible]

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA - ADVIR

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e quatro (11/09/2004), as quinze horas, teve início a Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA - ADVIR, com endereço sito à rua Alfredo Cruz, 271 - Centro - Município de Boa Vista - Roraima, com a presença dos Sócios Fundadores ao final assinado e como me relação em anexo, para tratarem dos assuntos em pauta. 1º Fundação da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima. ADVIR; 2º Apresentação e Aprovação do Estatuto Social; 3º Eleição da primeira diretoria e posse; 4º o que ocorrer. Iniciaram-se os trabalhos sob a presidência de Juraci Oliveira Cunha, tendo sido aclamada para lavrar a presente ata Susana Cristina Batista Lucena Theotonio. Foi esclarecido pela Presidência da Assembléia os objetivos, a importância e os benefícios que trará para todos a criação da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima. Acredito que estamos dando um passo fundamental para a conscientização da sociedade sobre direitos, necessidade e capacidade da pessoa cega e de baixa visão, buscando sempre o atendimento, digo entendimento. A presidência da Assembléia colocou em votação o 1º item da pauta que foi aprovado [illegible] presentes. Passando para o 2º item da pauta, a presidência da assembléia procedeu a leitura do estatuto social e, após leitura, não havendo nada a acrescentar, colocou em votação, que foi aprovado unanimamente. Passando para o 3º item da pauta: Eleição da 1ª diretoria e posse. Foi composta apenas uma (01) chapa, assim constituída: Presidente: Juraci Oliveira Cunha, brasileira, maior, divorciada, CPF - 112.135.232 - 69, RG. 43.729 SSP-RR, rex-

LIVRO DE ATAS - 50 FOLHAS - CÓD. 12.050 - CAPA: PAPELÃO 597 g/m² - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT 110 g/m² - FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56 g/m² - FORMATO: 206 x 300 mm

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 693
Protocolado: 00011217.

dente à rua Cel. Mota, 652, centro, cep: 69 301-130; Presidente: Jander Vicente Cavalcante Ramalho, brasileiro, casado, CPF. 112.181.932-04, RG. 41.198 SSP/RR, residente no conjunto Monte Roraima, edifício Macaxi, apto 304, cep 69307-000; Secretária: Susana Cristina Batista Kuema Silva, brasileira, maior, casada, CPF 996 191 514 20, RG 1 491.460 SSP/PB, residente à rua Afonso Gomes da Silva 207, jardim Floresta, cep 69.312-240; Vice Secretária: Vilma Lucia Silva, brasileira, maior, divorciada, CPF. 609 564 982-68; RG: 191.584 SSP/RR, residente à rua Barão do Rio Branco, 344, centro, cep: 69 301-130; Tesoureiro: Antônio da Paixão Evangelista da Silva, brasileiro, maior, casado, CPF 031.173.322-00, RG 15.596 SSP/RR, residente à rua Pe. Adelino Rodrigues, 1944, Mecejana, cep. 69304-040; Vice-Tesoureiro: José Estenil Figueira, brasileiro, maior, casado, CPF. 191.531.192-87, RG: 49 822 SSP/RR, residente à rua Souza Filho, 538, centro. Passado ao 4º item da pauta Civil 000328, foi explicado pela presidente Maria que o Estatuto teria sido registrado nesta mesma data, e foi explicado, logo foi apresentado pela parte administrativa os registros legais nos órgãos competentes quando sua legalidade. Nada mais a discutir, foi encerrada a Assembleia. Que vai devidamente assinada por mim e os demais sócios fundadores. Boa Vista, RR, 13 de setembro de 2011. Relação dos sócios Fundadores: JANNE CAROLINE HENRIQUES TAMIARANA, residente à rua, dupo Av. Getúlio Vargas, nº 195, centro, declarou-se, RG. 260 46, CPF: 764.707.842-91, profissão estudante, solteira; BIANCA KAROLINA DA SILVA PIZANO, residente à rua Foz do Iguaçu, 204, jardim Equatorial, declarou-se brasileira, profissão estudante, estado civil solteira; BARLENNEILA MESSIAS ZANELLA, residente à rua Gregório Coelho, 529, jardim Floresta, declarou-se, brasileira, profissão estudante, estado civil solteira; CARLOS DAVI ALVES SILVA, residente à rua Rio Jordão, 172, caimbé, declarou-se, brasileiro, duge cujo,

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 456-E CENTRO, CEP 69300-101

REGISTRO: 00003005, Livro: A-11.
Protocolado: 00011217.
Registro em 30/03/2005. Dou fé.

Vice-Presidente, mandatário, proposta: funcionário público, estado civil, solteiro; 5- Elói Sant'Ana de Oliveira Rodrigues, rua Princesa Isabel, [illegible], Santa Tereza II, deficiência baixa visão, RG. 26.10202, estudante, solteiro; 6. José SILVA DE VASCONCELOS, rua. Habrão Nasser, deficiência: cego, RG. 32.125 SSP/RR, CPF: 241.525.102-00, [illegible], RG. Ibiapaba, solteiro; 7- RICELLI SANTOS DA COSTA, rua Araracuara, 82, São Vicente, deficiência: cego, RG. 161.410 SSP/RR, CPF. 511.456.502-10, professora, solteira; 8. SAMARIA SAPARÁ BENTO, Av. dos Barbadianos, 11518, Buritis, deficiência: cego, estudante, solteira; 9. VERA LÚCIA SÁBIO, rua Barão do Rio Branco, 314, centro, deficiência: cego, RG 191581 SSP/RR, CPF 609564982-68, telefonista, divorciada, 10- MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA, rua N 12, Q-183, C-434, Silvio Botelho, deficiência: baixa visão, RG. 3135 [illegible]-8, CPF 115.436.802-59, professora, casada; 11. JOSÉ RIBAMAR [illegible], rua 25, nº 1055, Q 358, Hélio Campos, deficiência: cego, RG. 216435[illegible], CPF. 67221661200, estudante, casada; 12- JURACI OLIVEIRA DA CUNHA, rua Coronel Mota, 655, centro, deficiência: cego, RG. 431[illegible] SSP, CPF. 112.135.232-49, [illegible] 13. LUZIMAR DA CONCEIÇÃO BARROS, rua N-14, Q.194-120, Silvio Botelho, deficiência: cego, estudante, solteiro; 14- CARLA DANNIELLE ALVES SILVA, Pedro, Praça, 1262, Asa Branca, deficiência: cega, profissão: estudante, solteira, 15. GERALDO ARAÚJO SARAIVA, rua Angaricó, Aparecida, deficiência: cego, solteiro; 16. SÔNIA SPEZZATO, rua Marechal da Costa Gomes, Mecejana, 223, RG. 052 165 634-8, CPF. 581.896.029-34, casada; 17- RÔMULO BAESDORF, Av. Benjamim Constant, 1204, deficiência: cego, estudante, solteiro; 18. MARCELO ALVES NASCIMENTO, rua 5-12, 812, Hélio Campos, estudante, solteiro; 19. MARIA OLINDINA SIQUEIRA OLIVEIRA, rua Tenente Cícero, 57, Aparecida, cega, RG. 806692 SSP/RR, CPF. 317436502-30, estudante, solteira; 20. VANDERLEIA APARECIDA ALVES, rua CC-14, Q-30, C 486, Senador Hélio Campos, baixa Visão, RG 164021 SSP/RR; CPF 646.864.182-9 solteira, comerciária; 21. NAZARENO BERTINO VASCONCELO BARRETO, rua Alameda [illegible] 781, centro, RG 51369 CPF 109.669.032-91 mé-

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Jaqueira, 496, Caçari, RG. 28124, CPF. 074.824.932-04, Assistente social; 23 - ELIZETH PEREIRA DE MELO, silvio Leite 393, Caimbé, RG. 20891, CPF. 859.120.348-87, funcionária pública; 24 - AUGUSTO AFONSO BOTELHO NETO, rua Parimé, 11120, São Vicente, RG. 7932; CPF. 271.628.957-91, médico, casado; 25 LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, rua Gonçalves Ledo, 234, Canarinho, RG. TJ-RR 0004, CPF 517264167-04, profissão: Juiz, est civil casado; 26 - OLENO INÁCIO DE MATOS, Av. Ville Roy, 8495, São Vicente, RG 87137, CPF: 382.111.902-06, defensor público; 27 - JOSÉ USTENIL FIGUEIRA, rua Souza Júnior, 531, São Francisco, RG. 49822, CPF 199.531.192-87, assistente parlamentar; 28. ROSALETE SOUZA SALDANHA, Av. Major Williams, 232, RG. 13818 SSP/RR, CPF. 027841.062-68; fonoaudióloga; 29. SUSANA CRISTINA BATISTA LUCENA THEOTÔNIO, rua Alzimiro Gomes da Silva, 207, Jardim Floresta, 5.1.491.460 SSP/PB, CPF. 886190.524-20; 30 - SUMAIA MONTEIRO DE SOUSA, rua Dona Costa Vieira, 396, Caimbé, RG. 59877 SSP-RR, CPF. 376024202-25, funcionária pública, 31. LUIZ FERNANDES DA COSTA, rua 25, 1055, Q. 358, Hélio Campos, RG. 963615, CPF 148484.812-87, 32 - GIANE HELENA MENEZES DE OLIVEIRA, Av. Pau Rainha, 517, Paraviana, RG. 87083 SSP/RR, CPF: 164.358.772-20, professora; 33 - JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO, conj. Monte Roraima, ed. Mucajaí, ap. 104, Caçari, RG. 41198 SSP/RR, CPF 112.181.932-04, contador; 34. PEDRO VIEIRA SILVA FILHO, rua Sucupira, 2065, Paraviana, RG. 514270 SSP/DF; CPF: 214.336.151-34, servidor público; 35 - ARNÓBIO LIMA BESSA, rua 13, 355, dist. Santa Cecília, RG. 17549 SSP/RR, CPF: 040642085-49, militar; 36 - MARIA IDALBA JAMIARANA LIMA, av. Getúlio Vargas, 795, centro, RG. 8099921 SSP/MG, CPF: 219.095.476-20, Advogada; 37 - SEBASTIÃO SÁBIO, rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, RG. 1099482, CPF: 378.829.79-49; 38 - OSVALDO SÁBIO, rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, RG. 3615744 SSP/PR, CPF. 192.364.009-06; 39. LUÍS SÁBIO JUNIOR, rua Barão do Rio Branco, 344, centro, RG. 3149.236.0 SSP/PR, CPF: 431.162.139-68; 40 - ARMANDO MARTINS DA CONCEIÇÃO, av. Mário Homem de Melo, 5328, RG. 216997, CPF: 001.100.728-12,

41 - ALDEMORPE OLIVEIRA DE BARROS, rua Rocha Leal, 199, Centro, RG. 56277 SSP/RR, CPF: 049.826.652-49, engenheiro eletricista, 42. ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA, rua Pedro Rodrigues nº 1944, Mecejana, RG. 155196 SSP/RR, CPF. 031.173.322-00, 43 - IOLANDA HONORATO DE SOUZA, rua Perpétua, 322, Pricumã, RG. 15478, CPF. 031.185.252-15, professora, 44. LAIÇARA DIOROITE BERTOLINI, rua Bacaveira, 240, Paraviana, RG. 92.879 SSP/RR, CPF 323.351.712-68, advogada,

[signature]

Iolanda Honorato de Souza CI 15478-RR

Jander Vicente Cavalcante Ramalho CI 41.158 SSP/RR

Marcelo Alves Nascimento

Lazareno [illegible] CI 51369 RR

[signature] nº 004

PEDRO VIEIRA DA SILVA Filho CI 51427 SSP [illegible]

[signature] CI - 56237

Olizeth Pereira de Melo CI. 20.891. RR.

Jucelino Sapará Bento CI 60.170

Josefa Abreu

Susana Cristina B. Juana Theotonio.

Jaime Helena Menezes de Oliveira

Dauma Costa e Silva

Maria de Latina Sousa da Silva

Carlete Messias de Souza

José de Ribamar da Costa

[signature]

Carlos Dori Alves Silva

[signature]

[signature]

[signature]

[signature]

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo P. Magalhães da Silva
Subs.
BOA VISTA - RORAIMA

PRÓ-VIDA
Central Geral do Dízimo
Idealizador e Fundador: Dr. Celso Charuri

São Paulo, 02 de junho de 2008.

Associação dos Deficientes Visuais de Roraima de Boa Vista
Rua Braz de Aguiar, 261 - Macejana
69305380 - Boa Vista - RR

Ref.: Sua carta de 15/5/2008

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de V.S.as acima referido, temos o ensejo de informá-los que a Central Geral do Dízimo – Pró-Vida, sente-se honrada em estudar a possibilidade de atendê-los e para tanto solicitamos que nos sejam enviados, por cópia xerox, os seguintes documentos:

- **Estatuto social atualizado, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em cópia autenticada.**
- **Ata de eleição da atual Diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas em cópia autenticada.**
- **Relatório de atividades do último exercício assinado pelo representante legal da entidade.**
- **Balanços patrimoniais (ativo e passivo) e demonstrativos de resultado (com detalhamento de receitas e despesas) dos três últimos exercícios, assinados pelo representante legal da entidade e pelo contador.**
- **Comprovante de registro e/ou certificado de fins filantrópicos, expedido pelo Conselho Municipal, Estadual ou Federal de Assistência Social.**
- **Recibo de entrega da Declaração de Informações Econômico Fiscal da Pessoa Jurídica (D.I.P.J.)**
- **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.). É imprescindível o envio do C.N.P.J. próprio, quando a solicitante for mantida por outra entidade.**

Somente após o recebimento da totalidade desta documentação, será dado prosseguimento ao estudo do pedido. Este processo compreende as seguintes fases:

- Análise da documentação
- Visita às instalações dessa entidade
- Entrevista com o responsável.

Atenciosamente

Deize T. Scigliano
Coordenadora

Rua Oroho, 100 - Alto de Pinheiros
[illegible] São Paulo - SP - Brasil
[illegible]
[illegible]
[illegible]

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA - ADVIR.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e quatro (11.09.2004), às 15(quinze) horas, teve inicio a Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA – ADVIR, com endereço sito à Rua Alfredo Cruz. 271 – Centro - Município de Boa Vista – Roraima, com a presença dos Sócios Fundadores ao final assinado e conforme relação em anexo, para tratarem dos assuntos em pauta: 1° Fundação da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – ADVIR; 2° Apresentação e aprovação do Estatuto Social; 3° Eleição da 1ª Diretoria e posse; 4° O que ocorrer. Iniciaram-se os trabalhos sob a presidência de Juraci Oliveira Cunha, tendo sido aclamada para lavrar a presente ata Susana Cristina Batista Lucena Theotonio. Foi esclarecido pela Presidência da Assembléia, os objetivos, a importância e os benefícios que trará para todos a criação da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima, acredito que estamos dando um passo fundamental para a conscientização da sociedade sobre direitos, necessidade e capacidade da pessoa cega e de baixa visão, buscando sempre o entendimento. A Presidência da Assembleia colocou em votação o 1° item da pauta: Fundação da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima, que foi aprovado por todos os presentes. Passando para o 2° item da pauta apresentação e aprovação do Estatuto Social, a Presidência da Assembléia procedeu a leitura do Estatuto Social, e, após a leitura não havendo nada a acrescentar, colocou em votação, que foi aprovado unanimemente. Passando para o 3° item da pauta: Eleição da 1ª Diretoria e posse, foi composta apenas 01 (uma) chapa, assim constituída: Presidente: **JURACI OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, maior, divorciada, CPF: 112.135.232-69; RG nº 43.729 SSP-RR; residente sito à Rua Cel. Mota, 652 – centro – CEP: 69.301-120 - Vice-Presidente: **JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO**, brasileiro, maior, casado; CPF: 112.181.932-04; RG nº 41.198 SSP/RR; residente no Conjunto Monte Roraima – Edifício Mucajaí – aptº 104; CEP: 69.300-000 - Secretária: **SUSANA CRISTINA BATISTA LUCENA THEOTONIO**, brasileira, maior, casada, CPF: 886.190.524-20; RG nº 1491460 SSP/PB; residente à Rua Alziniro Gomes da Silva, 207 – bairro Jardim Floresta: CEP 69.300-970 - Vice-Secretário(a): **VERA LUCIA SÁBIO**, brasileira, maior, divorciada – CPF: 609.567.982-68; RG nº 191.584 SSP/RR; residente sito à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – CEP: 69.301-130; Tesoureiro: **ANTÔNIO DE PÁDUA EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado; CPF: 031.173.322-00;RG nº 15.596 SSP/RR, residente sito à Rua Pedro Rodrigues. 1944 – Mecejana – CEP: 69.304-040 - Vice-Tesoureiro: **JOSÉ USTENIL FIGUEIRA**, brasileiro, maior, casado; CPF: 199.531.192-87; RG nº 49.822 SSP/RR, residente sito à Rua Souza Junior, 538 – Centro. Passando para o 4° item da pauta: O QUE OCORRER: Foi explicado pela presidente eleita que a diretoria toma posse nesta mesma data, e fica responsável pela parte administrativa e registros legais nos órgãos competentes quanto sua legalidade. Nada mais a discutir foi encerrada à Assembléia, que vai devidamente assina por mim e os demais sócios fundadores.Boa Vista (RR), 11 de setembro de 2004.

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

1- ANNE CAROLINE HENRIQUES TAMIARANA
END: AV GETÚLIO VARGAS:Nº 795CENTRO
FONE: 624 4438
DEFICIÊCIA: CEGA
RG:269.400
CPF:764.707.842-91
PROFISSÃO:ESTUDANTE
ESTADO CIVIL:SOLTEIRA

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

2- **BIANCA KAROLINA DA SILVA PIZZANO**
END: RUA FOZ DO IGUAÇÚ Nº 704 JARDIM EQUATORIAL
FONE: 625-2022/ 628-6573
DEFICIÊNCIA: BAIXA VISÃO
PROFISSÃO.ESTUDANTE
ESTADO CIVIL:SOLTEIRA

3- **ARLENNEILA MESSIAS ZANELLA**
END: RUA: GEGÉCOELHO Nº 529 JARDIM FLORESTA I
FONE: 625 4286
DEFICIÊNCIA: CEGA
PROFISSÃO: ESTUDANTE
ESTADO CIVIL:SOLTEIRA

4- **CARLOS DAVI ALVES SILVA**
END: TIA JOACA Nº 172 CAIMBÉ
FONE: 625 3337
DEFICIÊNCIA: CEGO
RG 198165 SSP/RR
CPF:658437972-87
PROFISSÃO:FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO

5- **ELGERLANE DE OLIVEIRA RODRIGUES**
END. RUA PRINCESA ISABEL Nº 3616 SANTA TEREZA II
FONE: 627 4295
DEFICIÊNCIA: BAIXA VISÃO
RG.26 10702
PROFISSÃO: ESTUDANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

6- **JOSÉ SILVA DE VASCONCELO**
END. RUA HABRIN XAUD
FONE. 623 3443
DEFICIENCIA: CEGO
RG.72125-SSP/RR
CPF.241525102-00
PROFISSÃO:FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ESTADO CIVIL:SOLTEIRO

7-**RICELLI SANTOS DA COSTA**
END. RUA. ARARACUARA Nº 87 SÃO VICENTE
FONE 224 9398
DEFICIENCIA:CEGA
RG 161 410 SSP/RR
CPF:511.486.502-10
PROFISSÃO:PROFESSORA
ESTADO CIVIL:SOOLTEIRA

8- **SAMARA SAPARÁ BENTO**
END: AV: DOS BANDEIRANTES Nº 11518 BURITIS
FONE. 625 9165
DEFICIENCIA: CEGA:
PROFISSÃO:ESTUDANTE
ESTADO CIVIL:SOLTEIRA

1. OFÍCIO [illegible]
AV. VILLE [illegible]
REGISTRO: [illegible]
Protocolado [illegible]
Registro em [illegible]

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

16- **SÔNIA SPEZZATTO**
END. RUA MARECHAL DA COSTA GOMES BAIRRO MECEJANA Nº 223
FONE: 623 9025
RG: 052765534 – 6
CPF 581896029 – 34
PROFISSÃO DONA DE CASA
ESTADO CIVIL: CASADA

17- **ROMULO BAESDORF**
END:AV.BEJAMIM CONSTANTE N.º 1204
FONE 224-6178
DEFICIÊNCIA: CEGO
PROFISSÃO.ESTUDANTE
ESTADO CIVIL:SOLTEIRO

18- **MARCELO ALVES NASCIMENTO**
END.RUA S-12 N.º 812 HÉLIO CAMPOS
FONE:627-8895
PROFISSÃO:ESTUDANTE
ESTADO CIVIL:SOLTEIRO

19- **MARIA OLINDINA SIQUEIRA OLIVEIRA**
END. RUA TENENTE CÍCERO N.º 57 APARECIDA
FONE: 224 1884
DEFICIÊNCIA: CEGA
RG :808692 SSP/RR
CPF ,317436502-30
PROFISSÃO. ESTUDANTE
ESTADO CIVIL. SOLTEIRA

20- **VANDERLEIA APARECIDA ALVES**
END.: RUA CC-14 Q-30 CASA 486 - SENADOR HÉLIO CAMPOS
FONE: 99642654
DEFICIÊNCIA: BAIXA VISÃO
RG: 164021 SSP/RR
CPF: 646864182-91
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: COMERCIÁRIA

21- **NAZARENO BERTINO VASCONCELO BARRETO**
END: RUA ALFREDO CRUZ Nº 284 CENTRO
FONE: 9971 2301
RG 51369
CPF: 199 669 032-91
PROFISSÃO: MÉDICO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

22- **SHEILENE RODRIGUES DA SILVA FRAXE**
END. RUA DA JAQUEIRA 496 CAÇARI
FONE: 6244449
RG.28124
CPF: 074824932-04
PROFISSÃO: ASSINTENTE SOCIAL
ESTADO CIVIL:

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melo Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

23- **ELIZETH PEREIRA DE MELO**
END. SILVIO LEITE 393 CAIMBÉ
FONE. 625 0294/ 9967 6663
RG: 20891
CPF: 859 120 348-87
PROFISSÃO. FUNCIONÁRIA PÚBLICA
ESTADO CIVIL:

24- **AUGUSTO AFONSO BOTELHO NETO**
END. RUA PARIMÉ Nº 11120 SÃO VICENTE
FONE:
RG. 7932
CPF: 271628957-91
PROFISSÃO. MÉDICO
ESADO CIVIL: CASADO

25- **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**
END: RUA GONÇALVES LEDO N.º 234 CANARINHO
RG: TJ RR N.º 0004
CPF. 517264167-04
PROFISSÃO: JUIZ
ESTADO CIVIL: CASADO

26- **OLENO INÁCIO DE MATOS**
END: AV. VILLE ROY N.º 8495 SÃO VICENTE
FONE: 9972 3319
RG: 87 137
CPF: 382 111 902 06
PROFISSÃO:DEFENSOR PÚBLICO
ESTADO CIVIL. CASADO

27- **JOSÉ USTENIL FIGUEIRA**
END: SOUZA JUNIOR 531 SÃO FRANCISCO
FONE. 9115 4271
RG: 49 822
CPF: 199 531 192-87
PROFISSÃO: ASSISTENTE PARLAMENTAR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

28- **ROSALETE SOUZA SALDANHA**
END: AV. MAJOR WILLIAMS N.º 232
FONE:99712090
RG.13818 SSP/RR
CPF:027841062-68
PROFISSÃO: FONAUDIÓLOGA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

39-**SUZANA CRISTICA BASTISTA LUCENA THEODORO**
END: ALZENIO GOMES DA SILVA N.º 207 – JARDIM FLORESTA
RG:1.491.460-SS/PB
CPF 886.190.524-20
PROFIÇÃO:ENGENHEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA

1. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV.VILLE ROY, [illegible]
REGISTRO:00003005, Livro [illegible]
Protocolado# 00011217.
Registro em 30/03/2005, [illegible]

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

32- **SUMAIA MONTEIRO DE SOUZA**
END.: DONA COSTA VIEIRA N.º 396- CAIMBÉ
FONE: 625-5762
RG 59877 SSP/RR
CPF: 376024202-25
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIA PÚBLICA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

31- **LUIZ FERNANDES DA COSTA**
END: RUA 25 ENTRE AS RUAS S-12 / S13, N.º1055 Q-358 - HÉLIO CAMPOS
RG: 963615
CPF: 14848461287
ESTADO CIVIL: VIUVO
PROFISSÃO: APOSENTADO

30 **GIANE HELENA MENEZES DE OLIVEIRA**
END. AV. PAU RAINHA N.º517 – PARAVIANA
FONE: 99657568
RG:87083 SSP/RR
CPF.164358772-20
ESTADO CIVIL. CASADA
PROFISSÃO: PROFESSORA

33-**JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO**
END.CONJ. MONTE RORRAIMA – ED.MUCAJAÍ AP.104 CAÇARI
FONE: 623-3184 – 99721521
CPF: 112181932-04
RG. 41198 SSP/RR
PROFISSÃO .CONTADOR
ESTADO CIVIL: CASADO

34-**PEDRO VIEIRA SILVA FILHO**
END: RUA SUCUPIRA N.º 2065 – PARAVIANA
FONE: 6212636
RG. 514270 SSP/DF
CPF: 214336151-34
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO
ESTADOM CIVIL: SOLTEIRO

35-**ARNOBIO LIMA BESSA**
END: RUA 13 355 DISTRITO SANTA CECÍLIA
FONE: 9971294 I
RG: 17549 SSP/RR
CPF: 040642085-49
PROFISSÃO: MILITAR
ESTADO CIVIL:CASADO

36- **MARIA IDALBA JAMIARANA LIMA**
END: AV. GETULIO VARGAS N.º 795 – CENTRO
FONE:624 4438
RG: 8099921 SSP/MG
CPF: 219095476-20
PROFISSÃO: ADVOGADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS NATURAIS
AV. VILLE ROY, 456-E - CENTRO - 69301-140
REGISTRO: 00[illegible]
Protocolado: [illegible]
Registro em [illegible]

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

37-**SEBASTIÃO SÁBIO**
END:RUA BARÃO DO RIO BRANCO N.º344 - CENTRO
FONE 623-5062
RG.1099462
CPF:37882979-49

38- **OSVALDO SÁBIO**
END. RUA BARÃO DO RIO BRANCO N.º344 – CENTRO
FONE:99711191
RG. 3615744 SSP/PR
CPF: 192364009-06
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

39- **LUIS SÁBIO JÚNIOR**
END. RUA BARÃO DO RIO BRANCO N.º 344 - CENTRO
FONE 99717535
RG 3149236-0 SSP/PR
CPF 431162139-68
ESTADO CIVIL. CASADO

40- **ARMANDO MARTINS DA CONCEIÇÃO**
END: AV. MARIO HOMEM DE MELO N.º5328
FONE: 91112249
RG.216997
CPF:001100728-12
ESTADO CIVIL.CASADO

41- **ALDEMURPE OLIVEIRA DE BARBOS**
END:RUA ROCHA LEAL N.º 199 - CENTRO
FONE 99711808 625-5027
RG: 56237 SSP/RR
CPF: 049826652-49
PROFISSÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
ESTADO CIVIL: CASADO

42-**ANTONIO DE PAIVA EVANGELISTA DA SILVA**
END. RUA PEDRO RODRIGUES N.º 1944 MECEJANA
RG.155196 SSP/RR
CPF: 031173322-00
ESTADO CIVIL. CASADO

43- **IOLANDA HONORATO DE SOUZA**
END. RUA PERPETUA N.º 322 - PRICUMÃ
FONE: 6262967 / 99649694
GR:15478
CPF. 031185252-15
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO PROFESSORA

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV.VILLE POY, 45- CENTRO
REGISTRO:00[illegible]
Protocolado: 0001[illegible]
Registro em [illegible]/2005. [illegible]

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Reginaldo R. Magalhães da Silva
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

BOA VISTA

VIA DA PROCURADORIA DEVOLVER IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA

CONTRATO Nº 0246/2008 – PGMBV.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E A SR GENY PERIS DOS REIS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho situada na Rua General Penha Brasil nº 1.011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da CI nº 85.703 SSP/RR e CIC nº 052.605.312-72 residente e domiciliado na Rua dos Buritizeiros, Nº 059, Bairro Caçari, nesta capital, doravante denominada LOCATÁRIO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, representada pelo seu Secretário o Srº EMERSON ALVES DE ARAÚJO, brasileiro, portador do RG nº 86400 SSP/RR e CPF nº 297.929.592-20, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, nº 39, Bairro Caçari, nesta capital, doravante designado INTERVENIENTE, e de outro lado a Srª. GENY PERIS DOS REIS, brasileira, portadora do RG nº 17.798 SSP/RR e CPF nº 036.719.172-53, residente e domiciliada na Rua Brás de Aguiar, nº 255, Bairro Mecejana, nesta cidade, doravante designada LOCADORA, têm justo e acordado o presente instrumento decorrente do procedimento licitatório contido no Processo Administrativo nº 291/08-SMAG, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO.

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.245/91, suas alterações, demais normas que regem a especie, a proposta da Locadora e demais documentos constante dos autos do Processo nº 291/2008, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel, situado na Rua Brás de Aguiar nº 261, Bairro Mecejana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, imóvel assim descrito: Lote: 12; Quadra: O; Zona: 04; Bairro: Mecejana: o qual possui os seguintes limites e metragens: Frente: com a Rui Barbosa; Fundos: com o Lote nº 32; Lado Direito: com o Lote nº 13; Lado Esquerdo: com o Lote nº 11; perfazendo uma área total de 510 m², existindo no referido lote a seguinte benfeitoria: A edificação: Prédio térreo de acabamento normal, estado de conservação regular. Cobertura em telha de fibrocimento, forro de madeira envernizado, piso cerâmico, instalação hidro-sanitária interna completa, instalação elétrica interna embutida, pintura interna e externa. Equivalente a 251,00 m² de área construída. Compreendendo os seguintes cômodos: 03 (três) salas, 02 (duas) varandas, 01 (um) hall, 03(três) suítes, 01 (uma) garagem/varanda e 01 (uma) cozinha.

2.2 - O imóvel locado será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, vedada à sublocação, o empréstimo ou cessão de imóvel, em parte ou no seu todo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 - O presente Contrato obriga às partes contratantes e seus sucessores. A infração de qualquer cláusula poderá acarretar sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2 - A LOCADORA obriga-se a:

1. entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação da Locatária, obrigando-se ainda:
2. garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado.
3. manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
4. responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
5. fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importancias por esta pagas - vedada a quitação genérica;
6. exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
7. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do LOCATÁRIO, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento deste Contrato;
8. manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
9. manter preposto aceito pelo LOCATÁRIO para representá-la durante o período de execução do Contrato.

3.3 - O LOCATÁRIO se obriga a:

1 - servir-se do imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
2 - efetuar o pagamento do aluguel, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;
3 - levar ao conhecimento da LOCADORA as turbações de terceiros;
4 - restituir o imóvel, finda a locação, mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, na forma descrita no Laudo de Vistoria e Entrega, salvo os desgastes naturais do uso normal;
5 - pagar as taxas remuneratórias de água, esgoto e energia elétrica incidentes sobre o imóvel e o Imposto Predial Urbano-IPTU;
6 - levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;
7 - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;
8 - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
9 - entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
10 - permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO.

4.1 - O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços, desde que não comprometam a estrutura e segurança do prédio. Uma vez realizadas, as mesmas aderirão ao

imóvel, podendo, finda a locação, remover as adaptações, benfeitorias e equipamentos que puderem ser retirados sem causar dano ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.

5.1 - O valor mensal do presente Contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R$ 8.766,59 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).
5.2 - O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.
5.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, através da Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, localizada à Rua Coronel Pinto, 202, Centro, Boa Vista, Roraima, CEP: 69.301-096 Fone: 623-1880, submetendo-se à confirmação através de documento comprobatório de que o serviço foi efetivamente prestado.
5.4 - Por atraso no pagamento das faturas, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculando "*pro-rata tempore*" sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = {(1 + TR/100)n/30-1} x VP, onde:
TR = Percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
N = nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária**: 1201; **Funcional Programática**: 04 122 0190 2.273; **Categoria Econômica**: 3.3.90.36.00; **Fontes de Recursos**: Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a **Nota de Empenho** nº 000873, de 08/04/2008, no valor de R$ 8.766,59 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).
7.2 - Nos exercícios futuros, havendo prorrogação contratual, a despesa com a execução dos serviços correrá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de Termo Aditivo.

BOA VISTA

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do LOCATÁRIO, neste ato denominado FISCAIS, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - O LOCATÁRIO reserva-se o direito, no uso da sua prerrogativa que lhe confere o art.58, da Lei nº 8.666/93, de modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL.

10.1 - No hipótese de alienação do imóvel objeto deste Contrato, durante a vigência ou qualquer prorrogação contratual, fica a LOCADORA expressamente obrigada a fazer constar da respectiva Escritura de Compra e Venda a existência do presente instrumento, bem como a obrigação do eventual adquirente em respeita-lo em todas as suas cláusulas e condições

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - O LOCATÁRIO reserva-se o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, a LOCADORA, e com antecedência mínima de 30 (trinta dias)

11.6 - As demais hipóteses para rescisão do presente previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, também se aplicam ao presente Contrato.

11.7 - Se a rescisão resultar de ato ou fato imputáveis a LOCADORA, ficará este sujeita à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pelo LOCATÁRIO e cobrável mediante notificação a LOCADORA ou cobrável como dívida ativa, se for o caso.

11.8 - Incorre na mesma penalidade o LOCATÁRIO, se a ela for imputável com as mesmas conseqüências desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo Diploma Legal, bem como no que couber a Lei nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 09 de abril de 2008.

PELO LOCATÁRIO/INTERVENIENTE:

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PELO (A) LOCADOR (A):

GENY PERIS DOS REIS

Testemunhas:

Nome: Nicia Bob Chaves C.P.F: 060.229.442-82

Nome: _____ C.P.F: 056262342-68

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº**00003005** LIVRO Nº **A-11**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA - ADVIR
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	JURACI OLIVEIRA CUNHA
FINS	Art. 2º -São finalidades da ADVIR: a) a conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidade e capacidade da pessoa cega e de baixa visão; b) promover e integrar as pessoas portadoras de deficiência visual, sem quaisquer distinções; c) dar assistência aos portadores de deficiência visual, promovendo a sua integração na família e na sociedade, através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, assim como, conscientizá-los das suas capacidades, limitações, direitos e deveres; d) estimular-lhes o exercício de socialização, promover a sua colocação profissional e favorecer-lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo a que possam manter-se com recursos própios; e) promover campanha de esclarecimento público quanto as suas capacidades de trabalho a servir, combater preconceitos que possam levar a sua segregação e lutar para que neste sentido sejam adotadas providências legais ou de outra natureza;
ENDEREÇO	RUA ALFREDO CRUZ, Nº 271, CENTRO
FORO	BOA VISTA - RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM
DATA DE FUNDAÇÃO	11/09/2004
DATA DE ELEIÇÃO	11/09/2004
DATA DE APROVAÇÃO	11/09/2004
DATA DE POSSE	11/09/2004
TEMPO DE MANDATO	03 (TRÊS) ANOS
OBSERVAÇÕES	RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL -Da Administração- Art. 9º -A ADVIR será administrada por: I) Assembléia Geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal. Art. 15 -A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, publicado na imprensa local, por circulares ou por meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias; §2º -Na Assembléia Geral extraordinária só poderá ser tratado o assunto que deu causa à sua convocação; -Da Diretoria- Art. 17 -A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros, escolhidos entre os sócios fundadores e contribuíntes; §único -O mandato da diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. -Do Conselho Fiscal- Art. 25 -O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, escolhidos entre os Sócios Fundadores e Contribuintes. §único -O mandato do conselho fiscal será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. -Das Eleições- Art. 27 -A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada [illegible] de setembro, devendo os eleitos serem empossados no

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

LISTA DE DEFICIENTES DA ADVIR QUE PRECISAM DE CASAS:

CARLOS DAVID ALVES SILVA

LUZICLEIA DA SILVA SOUZA

CARLA VIEGINIA BARBOSA DA SILVA

ALDEIR DOS SANTOS PEREIRA

DEYSIANE SILVA ARRUDA

WILSON BATISTA DA SILVA

CARLA DANIELLE ALVES SILVA

MARIA DE FÁTIMA SOUZA

SAMARA SAPARÁ BENTO

CEZARINA DO SOCORRO GAMA BARBOSA

GERALDO ARAÚJO SARAIVA

ARLENEILA MESSIAS ZANELLA

LUZIMAR DA CONCEIÇÃO BARROS

RONALD NIGEL MELVILLE

.....

VERA LÚCIA SÁBIO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA

30 DE MAIO DE 2008
BOA VISTA- RR

Recebido
30/05/08
12:00 hs

FEBEC
Visão de futuro,
dinamismo e
competência

FEBEC,
Visão de futuro, dinamismo e competência

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE E PARA CEGOS – FEBEC

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO Nº 77

Certificamos que a **ADVIR – Associação dos Deficientes Visuais de Roraima,** com endereço na Rua: Barão do Rio Branco, 344 – Boa Vista, Roraima – RR, é filiada a Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos – FEBEC com endereço na Av Vitória Régia, Sala 101, 1488, Jardim Colorado, Vila Velha - ES.

Carlos Ajur Cardoso Costa
Presidente da FEBEC

Carlos Ajur C. Costa
Presidente Fed. Brasileira de Entidades de e para Cegos
FEBEC

FEBEC
Visão de futuro,
dinamismo e
competência

FEBEC,
Visão de futuro, dinamismo
e competência.

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE
E PARA CEGOS – FEBEC

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO Nº 77

Certificamos que a **ADVIR – Associação dos Deficientes Visuais de Roraima,** com endereço na Rua: Barão do Rio Branco, 344 – Boa Vista, Roraima – RR, é filiada a Federação Brasileira de Entidades de e para Cegos – FEBEC com endereço na Av Vitória Régia, Sala 101, 1488, Jardim Colorado, Vila Velha - ES.

Carlos Ajur Cardoso Costa
Presidente da FEBEC

Carlos Ajur C. Costa
Presidente Fed. Brasileira de Entidades de e para Cegos
FEBEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Ville Roy, 5623-Centro
Telefone: (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.

07 AGO. 2008 Boa Vista-RR.

☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 191.584 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2002

NOME VERA LUCIA SABIO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO SABIO / ILDA CANTARELLI SABIO

NATURALIDADE CAMPINA DA LAGOA-PR DATA DE NASCIMENTO 08/06/1973

DOC. ORIGEM
CC 2071 L.B-3 F.287
C/SEP.JUD.1251/00 BOA VISTA-RR.

CPF 609567982 - 68

Paulo Fernandes da Silva
Diretor Substituto do Inst. de Identificação/RR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO
TABELIONATO DEUSDETE COELHO

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cassia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

AUTENTICADO - Conforme atribuições legais e previstas no Art. 7º, Inciso I, Lei nº 8.935/94, Certifico que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
07 AGO. 2008
Boa Vista-RR.
TABELIONATO DEUSDETE COELHO 1º OFICIO
Av. Ville Roy, 5623
Telefone: (95) 3224
☐ Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
☒ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ADVIR.

Aos vinte e um dia do mês de setembro de dois mil e sete no pátio da Centro de Apoio Pedagógico para atendimento às Pessoas com Deficiência Visual CAP-DV-RR, as dezoito horas - primeira chamada, dezoito e trinta - segunda chamada reuniram-se membros da ADVIR-RR para discutir assuntos relacionados as eleições referente ao período de dois e sete a dois mil e dez. Iniciando a professora Juraci Cunha relatou um breve histórico dos três anos da Associação, enfatizando os momentos bons como os movimentos políticos (passeatas) arraias, festas, jantares, todos esses eventos foram importantes pois ajudou na valorização da Associação dos Deficientes visuais de Roraima. Prosseguiu dizendo que as conquistas foram muitas, hoje a Associação faz parte do Conselho Municipal e outras Instituições, aumentando assim a credibilidade da ADVIR. Agradeceu ao apoio de todos os associados, das famílias e a todos que sempre a incentivaram. Em seguida foi apresentada a chapa que

Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

caconerá ao triênio 2008/2011, constituída das seguintes pessoas: Presidente: Vera Lúcia Sabo, brasileira, maior, divorciada, RG 191.584 SSP/RR, CPF: 609.567982-68 residente à Rua Barão do Rio Branco nº 344 Cep: 69301.130. VICE-PRESIDENTE: Rosaleti Souza Saldanha, brasileira, maior, solteira, RG: 13818 SSP/RR CPF: 027.841.062-68 residente a Av. Major Williams nº 232 bairro São Pedro, CEP 69301-110. 1ª SECRETÁRIA: Ricelli Santos da Costa, brasileira, maior, solteira, RG: 16410 SSP/RR CPF: 511486.502-10 residente a Rua N-21 nº 513 bairro: Dr. Silvio Botelho CEP: 69314-480. SEGUNDA SECRETÁRIA: Eugilene Vasconcelos Magalhães brasileira maior, casada, RG: 107.503 SSP-RR CPF: 135659822-68 residente a rua: Ana Neri nº 486 bairro: Aparecida CEP 69306-460. PRIMEIRA TESOUREIRA: Maria José Canto Teixeira, brasileira, maior, casada RG: 33674 SSP/RR CPF: 382629.322-34 residente a Rua mestre Albano nº 3826 bairro Asa Branca, CEP: 69.300.00 SEGUNDA TESOUREIRA: Vera Lúcia Silva Aguiar; brasileira, maior, separada judicialmente, RG: 43357 SSP/RR CPF: 112.526.342-34 residente a rua: Victor Hugo nº 515 bairro: Aparecida CEP: 69306-070

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-3327
AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
07 AGO. 2008 Boa Vista-RR
Deusdete Coelho Filho - TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Áurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V. da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
07 AGO. 2008
Deusdete Coelho Filho / TABELIÃO
Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
Airea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Airea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO MEMBRO: Aldeir dos Santos Pereira, brasileiro, maior, divorciado RG: 308.394 SSP/AP CPF: 625.224692-15 residente a rua Genésio Alcimiro Lopes nº 2609 bairro: Pintolândia, CEP: 69300000, SEGUNDO MEMBRO: José Ribamar da Costa, brasileiro, maior, casado, RG: 2167358 SSP/PA, CPF: 672.216.612-00 residente a rua N-25 Qd: 358 nº 1055, bairro: Senador Hélio Campos, CEP 69300.000. TERCEIRO MEMBRO: Giane Helena Menezes de Oliveira, brasileira, maior, casada, residente a Av. Pau Rainha nº 517, bairro Paraviana CEP: 69300000 RG: 87083 SSP/RR CPF: 164.358.772-20, QUARTO MEMBRO: Juraci Oliveira Cunha, brasileira, maior, divorciada, RG: 43729 SSP/RR, CPF 112.135.232-69 residente a rua Cel. Mota nº 652 bairro: Centro, CEP: 69301.120. Foi dada início a votação com dezoito votos a favor da chapa anunciada, intitulada: "Veja-nos com os olhos do coração", vencendo assim por unanimidade. Vera Sábio, atual presidente agradeceu a Deus e a todos pela oportunidade, solicitando de todos presentes a colaboração no decorrer de

Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

sua gestão. Sr. Padua garantiu que na reunião de posse será repassado os valores em caixa e demais documentações. Não havendo mais nada a declarar, a assembleia foi encerrada e ipá devidamente assinada por mim que a lavrei e os demais participantes, Cleylene Vasconcelos Magalhães

Presidente

Cleylete Messias de Souza

Vice-Presidente

Tesoureiro

Conselho Fiscal

Rosimeri José M. Silva

Vilma Maria Pereira

Rivelli Santos da Costa
Deficiente Visual
Impossibilitado de Assinar

Profª de Fátima S. Aguiar

Raquel Cândido

1º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
AV VILLE ROY 5623-E,CENTRO,DEF
69901-001
Deusdete Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro:00004804, do livro A-13.
Protocolo:0901295L.
AVERBO à margem do registro
Nº. 00903045
Dou Fé: Boa Vista-RR, 04/07/2008.
Aurea Virginia Mello Coelho
Oficial Substituta

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

TABELIONATO DEUSDETE COELHO FILHO
1º OFÍCIO
Av. Ville Roy, 5623 - Centro
Telefone: (95) 3224-4332
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: Conforme autorizações legais previstas no Art. 7º, V da Lei Federal 8.935/94, Cartório e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Tabelionato.
07 AGO. 2008 Boa Vista-RR.
Em testº da verdade
TABELIÃO
☐ Deusdete Coelho Filho - Tab. Substituto
☐ Maria de Jesus S. Rocha - Tab. Substituta
☐ Rita de Cassia Mello Coelho - Tab. Substituta
☐ Aurea Virginia Mello Coelho - Tab. Substituta

Mª Izol
Rabita
Idalina
Profª Psicologia

AT
DEF
Cu
bro
cia
da
do
lho
do
Par
con
que
da
a
Cu
de
já
jas
Ag
pas
ma
tes
a
ção
c
Pá
con
ìm
cia
já
no
R&S.
as

BOA VISTA

VIA DA PCC/PGMU
DEVOLVER IMEDIATAMENTE
APÓS ASSINATURA

CONTRATO Nº 0246/2008 – PGMU.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E A SR GENY PERIS DOS REIS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº 1.011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da CI nº 25.703 SSP/RR e CIC nº 052.605.312-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritizeiros, Nº 059, Bairro Caçari, nesta capital, doravante denominada **LOCATÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, representada pelo seu Secretário o Srº **EMERSON ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 86400 SSP/RR e CPF nº 297.929.592-20, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, nº 39, Bairro Caçari, nesta capital, doravante designado **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Srª. **GENY PERIS DOS REIS**, brasileira, portadora do RG nº 17.798 SSP/RR e CPF nº 036.719.172-53, residente e domiciliada na Rua Brás de Aguiar, nº 255, Bairro Mecejana, nesta cidade, doravante designada **LOCADORA**, têm justo e acordado o presente instrumento decorrente do procedimento licitatório contido no **Processo Administrativo nº 291/08-SMAG**, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO.

1.1 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 8.245/91, suas alterações, demais normas que regem a espécie, a proposta da Locadora e demais documentos constante dos autos do Processo nº 291/2008, aos quais se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1 - Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel, situado na Rua Brás de Aguiar nº 261, Bairro Mecejana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, imóvel assim descrito: **Lote:** 12; **Quadra:** O; **Zona:** 04; **Bairro:** Mecejana; o qual possui os seguintes limites e metragens: **Frente:** com a Rui Barbosa; **Fundos:** com o Lote nº 32; **Lado Direito:** com o Lote nº 13; **Lado Esquerdo:** com o Lote nº 11; perfazendo uma área total de 510 m², existindo no referido lote a seguinte benfeitoria: A edificação: Prédio térreo de acabamento normal, estado de conservação regular. Cobertura em telha de fibrocimento, forro de madeira envernizado, piso cerâmico, instalação hidro-sanitária interna completa, instalação elétrica interna embutida, pintura interna e externa. Equivalente a 251,00 m² de área construída. Compreendendo os seguintes cômodos: 03 (três) salas, 02 (duas) varandas, 01 (um) hall, 03(três) suítes, 01 (uma) garagem/varanda e 01 (uma) cozinha.

2.2 - O imóvel locado será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, vedada à sublocação, o empréstimo ou cessão de imóvel, em parte ou no seu todo.

Rua General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1727 - Fax (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69306-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

Procuradoria de Contratos e Convênios PMBV

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

3.1 - O presente Contrato obriga às partes contratantes e seus sucessores. A infração de qualquer cláusula nele contida poderá acarretar sua rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2 - A LOCADORA obriga-se a:

1. entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação da Locatária, obrigando-se ainda:
2. garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
3. manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
4. responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
5. fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por esta pagas, vedada a quitação genérica;
6. exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
7. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do LOCATÁRIO, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel cumprimento deste Contrato;
8. manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
9. manter preposto aceito pelo LOCATÁRIO para representá-la durante o período de execução do Contrato.

3.3 - O LOCATÁRIO se obriga a:

1 - servir-se do imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
2 - efetuar o pagamento do aluguel, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato;
3 - levar ao conhecimento da LOCADORA as turbações de terceiros;
4 - restituir o imóvel, finda a locação, mesmas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, na forma descrita no Laudo de Vistoria e Entrega, salvo os desgastes naturais do uso normal;
5 - pagar as taxas remuneratórias de água, esgoto e energia elétrica incidentes sobre o imóvel e o Imposto Predial Urbano-IPTU;
6 - levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;
7 - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;
8 - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
9 - entregar imediatamente a LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
10 - permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO.

4.1 - O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por necessárias aos seus serviços, desde que não comprometam a estrutura e segurança do prédio. Uma vez realizadas, as mesmas aderirão ao

Rua General Penha Brasil, nº 1011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1727- Fax. (095) 623-2535
e-mail: pgm@boavista.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

imóvel, podendo, finda a locação, remover as adaptações, benfeitorias e equipamentos que puderem ser retirados sem causar dano ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.

5.1 - O valor mensal do presente Contrato é de R$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor total de R$ 8.766,59 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).
5.2 - O valor contratado será fixo e irreajustável durante o período de 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias. Decorrido esse prazo e havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal do Contrato será reajustado, utilizando-se o Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), desde que o valor do Contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.
5.3 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente, através da Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, localizada à Rua Coronel Pinto, 202, Centro, Boa Vista, Roraima, CEP: 69.300-000 Fone: 623-1880, submetendo-se à confirmação através de documento comprobatório de que o serviço foi efetivamente prestado.
5.4 - Por atraso no pagamento das faturas, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR ou outro índice que venha a substituí-la, calculando "*pro-rata tempore*" sobre o valor da fatura, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = {(1 + TR/100)n/30-1} x VP, onde:
TR = Percentual atribuído a Taxa Referencial – TR;
EM = Encargos Moratórios;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
N = nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ainda ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária**: 1201; **Funcional Programática:** 04 122 0190 2.273; **Categoria Econômica:** 3.3.90.36.00; **Fontes de Recursos**: Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a **Nota de Empenho** nº 000873, de 08/04/2008, no valor de R$ 8.766,59 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e nove centavos).
7.2 - Nos exercícios futuros, havendo prorrogação contratual, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, devendo o registro ser efetivado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **LOCATÁRIO**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - O **LOCATÁRIO** reserva-se o direito, no uso da sua prerrogativa que lhe confere o art.58, da Lei nº 8.666/93, de modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL.

10.1 - Na hipótese de alienação do imóvel objeto deste Contrato, durante a vigência ou qualquer prorrogação contratual, fica a **LOCADORA** expressamente obrigada a fazer constar da respectiva Escritura de Compra e Venda a existência do presente instrumento, bem como a obrigação do eventual adquirente em respeitá-lo em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
11.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
11.4 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5 - O **LOCATÁRIO** reserva-se o direito de, por interesse público, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, a **LOCADORA**, e com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
11.6 - As demais hipóteses para rescisão do presente previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, também se aplicam ao presente Contrato.
11.7 - Se a rescisão resultar de ato ou fato imputáveis a **LOCADORA**, ficará este sujeita à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pelo **LOCATÁRIO** e cobrável mediante notificação a **LOCADORA** ou cobrável como dívida ativa, se for o caso.
11.8 - Incorre na mesma penalidade o **LOCATÁRIO**, se a ela for imputável com as mesmas conseqüências desta cláusula.

BOA VISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando–lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54.da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo Diploma Legal, bem como no que couber a Lei nº 8.245, de 18/10/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR. 09 de abril de 2008.

PELO LOCATÁRIO/INTERVENIENTE:

EMERSON ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PELO (A) LOCADOR (A):

GENY PERIS DOS REIS

Testemunhas:

Nome: _____ C.P.F: 060.229.442-87

Nome: _____ C.P.F: 056262342-68

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

ATA DA ~~ASSEMBLEIA~~ DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e sete, foi iniciada a assembléia para posse da chapa: Veja-nos com os olhos do coração, iniciada às dezoito horas e vinte minutos no pátio do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP-DV-RR) que iniciou-se com a fala da professora Jurací Cunha relatando a credibilidade da Associação dos Deficientes Visuais de Roraima (ADVIR) e o respeito já adquirido da mesma, desejando a nova diretoria sucesso. Agradecem o apoio do CAP-DV-RR passando a palavra para Profª Fátima Aguiar, que relatou que está tentando resgatar os sócios e que a parte de escrituração da associação encontra-se em dia, agradecendo o apoio de todos. Em seguida Sr. Padua antigo tesoureiro, se compromete colocar em dia o livro de renda referente ao exercício dois mil e sete, digo, deste já organizado. O valor do dinheiro no banco é de R$ 674,00 mais R$ 520,00 em mãos, arrecadado com as mensalidades, repassou o talão

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

de cheques com apenas [illegible] folha emitida e mais toda documentação a Profª Rosalete Saldanha, desejando saúde, paz e sucesso a nova diretoria. Profª Nilva Rufino se pronunciou dizendo que acredita na nova diretoria e que sabe que atuará muito bem. Prosseguindo Profª Juraci Cunha empossou Vera Sábio (Presidente da Associação dos Deficientes Visuais - ADVIR-RR) Rosalete Souza Saldanha (vice-presidente e demais membros da diretoria, passando a palavra a nova Presidente para conduzir a reunião. A mesma agradeceu o empenho desenvolvido pela profª Juraci Cunha por esses três anos de gestão. Agradeceu também a profª Maria José atual tesoureira, reforçando que a responsabilidade será grande e a luta para conquistar do espaço será constante. Solicitou que todos dessem as mãos para agradecer a Deus pedindo bençãos para nova diretoria. A vice-presidente Rosalete Saldanha agradeceu a presença de todos, reforçando que precisa-se conquistar vários desafios, e que é fundamental a parceria com outras instituições [illegible] a UNIÃO [illegible] todos

1. OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS NATURAIS
AV. VILLE ROY, 5820 - CENTRO
69301-001

é fundamental para fortalecer os interesses da categoria. Profª Maria José se colocou a disposição pronunciando-se que é fundamental a conquista da autonomia dos deficientes visuais. Profª Eugilene agradeceu o convite para compor a diretoria, se colocou a disposição para ajudar sempre que necessário. Por fim a atual presidente Vera Sábio anunciou que será promovido um curso de MASSAGEM para a categoria de deficientes visuais, através do SENAC no período de 08/10/07 a 28/12/07 tendo dezoito vagas para os deficientes visuais e três para videntes, o curso será gratuito. Comunicou a importância de reunir alguns membros da associação para se dirigir ao Secretário de Educação para que se resolva a questão do carro para transporte dos deficientes e na indicação da Profª Drane Helena como diretora do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento as Pessoas com Deficiência Visual. Vera Sábio convocou ainda reunião com a diretoria feita no dia 03/10/07 as 18:00h no pátio do CAP-DV. Vera Sábio deu por encerrada a assembléia as 19:30h, não havendo mais nada a declarar. Esta ata lida na assembléia por mim que a lavrei e demais participantes. Eugilene Vasconcelos Magalhães

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RORAIMA – ADVIR
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA - PERÍODO 2007 – 2010

Presidente	Vera Lúcia Sábio RG nº 191.584 SSP/RR CPF 609 567 982 - 68 Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 344 – Centro 69. 301 – 130 - Boa Vista - RR
Vice-Presidente	Rosalete Souza Saldanha RG nº 13.818 SSP/RR CPF 027 841 062 – 68 Endereço: Av Major Williams nº 232 – S. Pedro 69. 301 – 110 – Boa Vista – RR
Primeira Secretária	Ricelli Santos Costa RG nº 161.410 SSP/RR CPF 511 486 502 – 10 Endereço: Rua nº 21 nº 513 – Dr. Sílvio Botelho 69.314 – 480 – Boa Vista - RR
Segunda Secretária	Euzilene Vasconcelos Magalhães RG nº 107.503 SSP/RR CPF 135 659 822 – 68 Endereço: Rua Ana Néri nº 486 – Aparecida 69.306 – 460 – Boa Vista – RR
Primeira Tesoureira	Maria José Canto Teixeira RG nº 33.674 CPF 382 629 322 – 34 Endereço: Rua Mestre Albano nº 3826 – Asa Branca 69.300 - 000 – Boa Vista – RR
Segunda Tesoureira	Vera Lúcia Silva Aguiar RG nº 43.357 SSP/RR CPF 112.526.342 - 34 Endereço: Rua Victor Hugo nº 515 - Aparecida 69.306 – 070 – Boa Vista – RR
Conselho Fiscal (Primeiro Membro)	Aldeir dos Santos Pereira RG nº 308.394 SSP/AP CPF 625 224 692- 15 Endereço: Rua Genésio Alcimiro Lopes nº 2609 - Pintolândia 69. 300 - 000 – Boa Vista – RR
Conselho Fiscal (Segundo Membro)	José Ribamar da Costa RG nº 2.167.358 SSP/PA CPF 672 216 612 - 00 Endereço: Rua N – 25 nº 1055 – Senador Hélio Campos 69.300 – 000 – Boa Vista – RR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

Conselho Fiscal (Terceiro Membro)	Giane Helena Menezes de Oliveira RG ° 87.083 SSP/RR CPF 164 358 772 – 20 Endereço: Av. Pau Brasil n° 517 – Paraviana 69 300 – 000 - Boa Vista – RR
Conselho Fiscal (Quarto Membro)	Juraci Oliveira Cunha RG n° 43.729 SSP/RR CPF 112 135 232 – 69 Endereço: Rua Cel. Mota n° 652 - Centro 69.301 – 120 – Boa Vista - RR

Boa Vista – RR, 21 de setembro de 2007.

Vera Lúcia Sábio
Presidente ADVIR

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
SUBSTITUTOS
BOA VISTA - RORAIMA

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 19 / 11 / 2008

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei N°069 de 17 de novembro de 2008 de autoria do Vereador Telmário Mota o qual DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA-ADVIR. Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda P. Gouveia

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o Projeto. Nº069 de 17 de novembro de 2008 de autoria do Vereador Telmário Mota o qual DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA-ADVIR

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SEBASTÃO CORREA DE LIRA NETO, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E ALFONSO RODRIGUES DO VALE COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEIN°069 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008 DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA O QUAL DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA-ADVIR. ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE DEZEMBRO.

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social para emitir parecer
Em 18 / 11 / 2008

Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei Nº069 de 17 de novembro de 2008 de autoria do Vereador Telmário Mota o qual DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA-ADVIR. Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei 039/1976 que determina os requisitos para a concessão do título.

É o Parecer, s.m.j

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia

Francisca Pleneilda Pereira Gouveia
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora, Vereadora Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, sobre o N°069 de 17 de novembro de 2008 de autoria do Vereador Telmário Mota o qual DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA-ADVIR

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL , SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA E MASAMY EDA COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº069 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008 DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA O QUAL DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA-ADVIR.ABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DA RELATORIA, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER **FAVORÁVEL.** NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2008.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA
SECRETÁRIA

MASAMY EDA
MEMBRO

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO ___ / ___ / ___

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 037 /2008

Vereador este Município, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer a Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, que seja apreciado em **regime de urgência o Projeto de Lei Nº 069 / 2008, que dispõe sobre: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.**

Nestes Termos;
Pede Deferimento.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista – RR, 19 de novembro de 2008.

TELMÁRIO MOTA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

36ª Sessão ORDINÁRIA de 03 de Dezembro de 2008

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 69/08 — Inicio: 03/12/2008 - 09:35:25
Título: Declaro Publica Associacao de Deficiente Visuais — Fim: 03/12/2008 - 09:37:50

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	-
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	-
FRANCISCA PLENEILDA PEREIRA GOUVEIA		PRP	s
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	-
IRACEMA ARALDI		PSB	s
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO		PV	-
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	s
SAMY EDA		PMDB	s
MAR FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA		PMDB	s
PAULO MIGUEL MARCHIORO		PSDB	-
ROGÉRIO MATOS MOREIRA TRAJANO		PSB	-
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO		PR	s
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	s

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	07
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	07

APROVADO

Operador: Igor Iobato

03 de Dezembro de 2008

ok

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº **069,** DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.
AUTOR: VEREADOR TELMÁRIO MOTA

REDAÇÃO FINAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.432.383/0001-16, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, dentre outras previstas no Estatuto, conscientizar a sociedade sobre os direitos e necessidades dos portadores de deficiência visual, combater o preconceito, promover a integração dessas pessoas na família e na sociedade, dar-lhes assistência através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, bem como, estimular-lhes o exercício de socialização, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada praticar os atos previstos nos artigos, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 39/1976.

Art. 3º – Ficam asseguradas a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da legislação específica vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista-RR, 03 de Dezembro de 2008

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício N° 221/2008 - DAL

Boa Vista – RR, 16 de Dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Palácio 9 de Julho – N/C

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo disquete contendo **cópias das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs 054, 055, 056, 058, 067 e 069/2008,** de autoria dos Vereadores Alfonso Rodrigues, Sebastião Correa Lira Neto e Telmário Mota, aprovadas na Sessãões Ordinárias dos dias 26 de novembro e 03 de dezembro de 2008, para as devidas providências.

Respeitosamente,

Iracema Araldi

Iracema Araldi
Vice-Presidente

RECEBIDO
Em 16/12/08
Horas 10:25
CRISTINA
Proto/SEMARH

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 992 - Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (95) 3623-2115 - Telefax: (95) 3623-2816 - CEP: 69301-160 – Boa Vista - RR

O PREFEITO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua Professor Clóvis Souza no no Bairro Cinturão Verde, passa a ter nova denominação: RUA PROFESSOR CLOVIS SOUSA.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação, no prazo de 90 dias, e placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de dezembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.432.383/0001-16, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, dentre outras previstas no Estatuto, conscientizar a sociedade sobre os direitos e necessidades dos portadores de deficiência visual, combater o preconceito, promover a integração dessas pessoas na família e na sociedade, dar-lhes assistência através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, bem como, estimular-lhes o exercício de socialização, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada praticar os atos previstos nos artigos, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 39/1976.

Art. 3º - Ficam asseguradas a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da legislação específica vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de dezembro de 2008.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056(O)/08, de 12 de Dezembro de 2008.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 524.999,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 5º Lei Orçamentária Anual nº 01023/08, de 14 de janeiro de 2008,

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Assessoria de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Adelma Alves de Figueiredo - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Planejamento
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz - Interino
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Airton Antônio Soligo
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Daniel Norberto - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esportes e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
***Nazareno Soares das Neves* - Diagramador**
***Geny Jane M. Santana* - Diretora do Diário Oficial do Município**

LEI Nº 1109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RORAIMA - ADVIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima - ADVIR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.432.383/0001-16, entidade civil beneficente, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, dentre outras previstas no Estatuto, conscientizar a sociedade sobre os direitos e necessidades dos portadores de deficiência visual, combater o preconceito, promover a integração dessas pessoas na família e na sociedade, dar-lhes assistência através de atividades profissionais, culturais, recreativas, educacionais e previdenciárias, bem como, estimular-lhes o exercício de socialização, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada praticar os atos previstos nos artigos, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 39/1976.

Art. 3º - Ficam asseguradas a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Roraima todos os direitos, obrigações e vantagens constantes da legislação específica vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 19 de dezembro de 2008.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista